

DESINSTITUCIONALIZAÇÃO COMO PRÁTICA EDUCATIVA NO CONTEXTO NÃO ESCOLAR

Thaís Lopes Rodrigues¹

Mestranda no Programa de Pós-graduação em Educação da UFSCar, campus Sorocaba.

<http://lattes.cnpq.br/3035011755875642>

E-mail: Lr.thaiss@gmail.com

MODALIDADE: Comunicação Oral.

ÁREA TEMÁTICA: Educação. Saúde mental. Direitos humanos. Educação não escolar.

PALAVRAS-CHAVE: Desinstitucionalização. Cuidado em liberdade. Direitos humanos. Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura.

RESUMO: O desmonte de políticas públicas vivenciadas nos últimos anos resultou no fortalecimento da cultura da institucionalização e segregação de determinados grupos da sociedade. Apesar dos avanços conquistados pelos movimentos associados à luta antimanicomial e à reforma psiquiátrica desde a década de 70 no Brasil, o cuidado em saúde mental parece ser um território ainda em disputa. Para se ter uma ideia, em 2017, logo após o impeachment sofrido pelo país, o Ministério da Saúde (MS), por meio da Portaria nº. 3.588, inseriu o Hospital Psiquiátrico (HP) como um dos dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), criada justamente para superação daquele modelo de “cuidado” proposto. Nesse contexto de incertezas e preocupação com a ampliação do financiamento de instituições com características asilares, dentre elas os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), cuja determinação de fechamento foi determinada recentemente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o trabalho objeto deste resumo (intitulado Construindo espaços de direitos: qualificação de mecanismos e comitês de prevenção e combate à tortura no campo da saúde mental, álcool e outras drogas) buscou qualificar a atuação de mecanismos de prevenção e combate à tortura em seis estados do país para verificação de práticas de violação de direitos humanos em espaços de privação de liberdade destinados a pessoas em sofrimento psíquico. Realizado em 2024 nos estados de Rondônia, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Acre e Maranhão, a formação, por meio de exposição dialogada e prática, dividida em dois dias em cada região, tem contado com a participação de pessoas institucionalizadas nesses espaços para pensar estratégias de cuidado efetivas em liberdade. É vasto o conjunto de legislações nacionais e internacionais acerca da temática, tais como a Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei nº. 10.216/2001), o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº. 13.146/15), a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (promulgada pelo Decreto nº. 40/91), a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (promulgada pelo Decreto nº. 6.949/09), e o Ponto Resolutivo nº. 8 da sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos

¹ Advogada, militante da luta antimanicomial organizada no Fórum da Luta Antimanicomial de Sorocaba (FLAMAS) e assessora jurídica no Desinstitute.

(CIDH) no Caso Ximenes Lopes x Brasil². Tem se percebido uma resistência de alguns campos da sociedade, que se pautam no entrelaçamento histórico que se faz entre a loucura e a periculosidade, para justificar o controle social de pessoas em sofrimento psíquico que estejam em conflito com a lei (Weigert, 2015). No entanto, além de já existirem práticas exitosas reconhecidas no sistema de justiça e de saúde brasileiros, tais como o Programa de Atenção ao Louco Infrator (PAILI), criado em 2006 no Estado de Goiás, e o Programa de Atenção ao Paciente Judiciário (PAI-PJ), existente desde março de 2000 em Minas Gerais (Desinstitute, 2022, p. 68), o objeto deste resumo propõe estratégias complementares, evidenciando a necessidade de “atuação proeminente das forças locais de cada região do país (...) na construção da rede substitutiva local” (Desinstitute, 2022, p. 55). O objetivo do trabalho é servir como um instrumento provocador de reflexões e ações de diversos atores políticos, no território, a fim de que implementem ações necessárias quanto aos processos de desinstitucionalização de pessoas internadas em manicômios.

REFERÊNCIAS

BAHIA, Conselho Regional de Medicina do Estado da. CFM apoia manifestação contra fechamento de Hospitais de Custódia e Tratamentos Psiquiátricos. Disponível em: <<https://www.cremeb.org.br/index.php/noticias/cfm-apoia-manifestacao-contrafechamento-de-hospitais-de-custodia-e-tratamentos-psiquiatricos/>>. Acesso em 17 ago 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº. 3.588, de 21 de dezembro de 2017. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html>. Acesso em 15 ago 2023.

CAETANO, Haroldo. Loucos por Liberdade. Goiânia: Escolar Editora, 2019.

DESINSTITUTE. Painel Saúde Mental: 20 anos da Lei nº. 10.216/01. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1VBM6qPcPuWsvCSsfBifh6v0QelIN36r/view>>. Acesso em 23 ago 2023.

DESINSTITUTE. Desinstitucionalização. da saída do manicômio a vida na cidade: estratégias de gestão e de cuidado, 2023. Disponível em <https://desinstitute.org.br/documento/desinstitucionalizacao-da-saida-do-manicomio-a-vida-na-cidade-estrategias-de-gestao-e-de-cuidado.pdf?x90810>. Acesso em 15, 16, 17, 18, 20 ago 2023.

DESINSTITUTE. “seminário latino-americano de direitos humanos e saúde mental: nos caminhos da desinstitucionalização” mobiliza atores da luta antimanicomial. Disponível em: <<https://desinstitute.org.br/noticias/seminario-latino-americano-de-direitos-humanos-e-saude-mental-nos-caminhos-da-desinstitucionalizacao-mobiliza-atores-da-luta-antimanicomial/>>. Acesso em 18 ago 2023.

² O precedente, publicado em 2006, foi a primeira condenação proferida pela CIDH ao Brasil. Foi reconhecida a responsabilidade internacional do Estado pela violação ao direito à vida, à integridade física de Damião Ximenes Lopes, morto em decorrência de maus tratos sofridos no manicômio em que residia, bem como o direito às garantias judiciais e à proteção judicial dos seus familiares. Sentença disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_149_por.pdf>. Acesso em 15 ago 2023.

GOMES, Luiz Guilherme Araújo; BARSAGLINI, Reni. A periculosidade como dispositivo nas publicações sobre os “loucos-criminosos”: uma revisão integrativa da literatura. SMAD, Rev. Eletrônica Saúde Mental Álcool Drog. (Ed. port.), Ribeirão Preto, v.17, n.4, p.92-104, dez. 2021. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-69762021120000012&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 18 ago 2023.

HUMANOS, Corte Interamericana de. Sentença Caso Ximenes Lopes x Brasil. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_149_por.pdf>. Acesso em 20 ago 2023.

JUSTIÇA, Conselho Nacional de. Recomendação nº. 35, de 12 de julho de 2011. Disponível em: <atos.cnj.jus.br/files//recomendacao/recomendacao_35_12072011_22102012170144.pdf>. Acesso em 17 ago 2023.

JUSTIÇA, Conselho Nacional de. Portaria nº. 142 de 18/05/2021. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3945>>. Acesso em 18 ago 2023.

JUSTIÇA, Conselho Nacional de. Sumário Executivo Caso Ximenes Lopes vs. Brasil. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/07/Sum%C3%A1rio-Executivo-Caso-Ximenes-Lopes-vs-Brasil-21.06.30.pdf>>. Acesso em 23 ago 2023.

JUSTIÇA, Conselho Nacional de. Resolução nº. 487, de 15 de fevereiro de 2023. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/original2015232023022863fe60db44835.pdf>>. Acesso em 18 ago 2023.

JUSTIÇA, Conselho Nacional de. Exposição de Motivos sobre a Resolução nº. 487, de 15 de Fevereiro de 2023. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/07/exposicao-de-motivos-resolucao-cnj-n-487-2023-politica-antimanicomial-1.pdf>>. Acesso em 18 ago 2023.

JUSTIÇA, Conselho Nacional de. Política Antimanicomial do Poder Judiciário. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/direitos-humanos/politica-antimanicomial-do-poder-judiciario/>>. Acesso em 17 ago 2023.

NOTÍCIAS, Agência Câmara de. CCJ aprova projeto que susta resolução do CNJ sobre Política Antimanicomial do Poder Judiciário. Fonte: Agência Câmara de Notícias. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/984524-ccj-aprova-projeto-que-susta-resolucao-do-cnj-sobre-politica-antimanicomial-do-poder-judiciario>>. Acesso em 17 ago 2023.

RIO DE JANEIRO, Conselho Regional de Medicina do Estado do. CREMERJ E CRMS DEBATEM RESOLUÇÃO Nº 487/2023. Disponível em: <<https://www.cremerj.org.br/informes/exibe/5670>>. Acesso em 20 ago 2023.

WEIGERT, Mariana de Assis Brasil e. Entre silêncios e invisibilidades: os sujeitos em cumprimento de medidas de segurança nos manicômios judiciais brasileiros. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2015. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/140989>>. Acesso em 18 ago 2023.